



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Associação Jurídica
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
SEMAE
Sala das Sessões, em 21.06.2021
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 19/2021

Mogi das Cruzes, 20 de maio de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

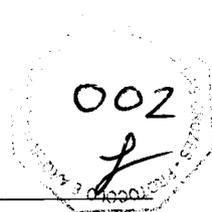
Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, por meio do Processo Administrativo nº 200.491/2021 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 882.281,26 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), classificado conforme Índice Técnico anexo à proposição de lei, destinado exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2020-AT_COB-111, denominado Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto em Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes - "Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade".

3. De acordo com a proposição, o valor do crédito adicional especial objetivado será coberto com os recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, tendo por finalidade o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO.

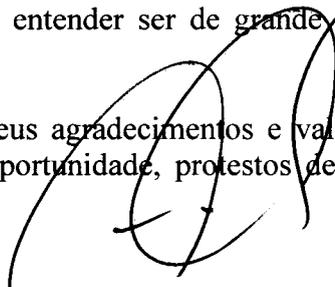
4. Pelo projeto, a título de contrapartida, o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE fica autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 057/2021, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 126.244,11 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 200.491/2021, contendo a Exposição de Motivos do Diretor Geral do SEMAE, as manifestações dos órgãos competentes da referida Autarquia e da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

**MENSAGEM GP Nº 19/2021 - FLS. 2**

6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

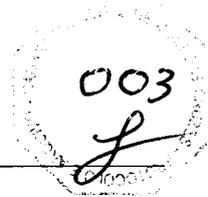
Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.



CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI nº 68/21**

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 30/06/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

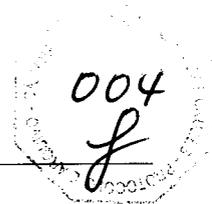
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 882.281,26 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2020-AT_COB-111, denominado Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto em Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes - "Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade".

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843, de 5 de julho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, objetivando o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, de que trata a presente lei.

Art. 2º A título de contrapartida, o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE fica autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 057/2021, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 126.244,11 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Art. 3º As obrigações, limites e demais características do Contrato FEHIDRO a que alude o artigo 1º são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE adotará as providências necessárias à execução do Contrato FEHIDRO nº 057/2021 a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGovrbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 200.491/2021*****CRIAR:***

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.04.00	Departamento Técnico	
17.512.0102.1.531	Coletor Tronco de Esgoto Parque da Cidade	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>RS 882.281,26</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, destinado a custear as despesas com a Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto em Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes - "Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, com sede na RUA OTTO UNGER, 659, CEP: 08780-908, na cidade de MOGI DAS CRUZES - SP, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO do FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 882.281,26(OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do ALTO TIETÊ.

Cláusula Segunda - Dos Recursos

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Parágrafo Único - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(ao) **Beneficiária(o)**, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2020-AT_COB-111, denominado EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE".

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 126.244,11(CENTO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) CETESB, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO** do **FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(ao) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(ao) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, (a) o **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.



009
J

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Parágrafo Sexto - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(ao) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO do FEHIDRO**.

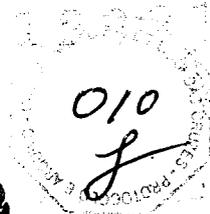
Parágrafo Sétimo – Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual – SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual – SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

- I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;
- II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;
- IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;
- V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;
- VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;
- VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;

IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;

XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 057/2021, celebrado entre a(o) **Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(ao) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas e Auditores**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, **Banco**, **COFEHIDRO**, **Tribunal de Contas e Auditores** toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do **MPO do FEHIDRO** por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o **Banco do Brasil** a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do **FEHIDRO** que mantém no **Banco**.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o **MPO**.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do **FEHIDRO**, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, tais como:

- a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;
- c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

200493907
013
J



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no **MPO**.

Parágrafo Terceiro - O **Banco do Brasil**, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no **MPO**.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(o) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o **COFEHIDRO, Agente(s) Técnico(s)** e **Banco do Brasil**, o(a) Sr(a) **WILBER KOHLER - DIRETOR TÉCNICO**, fone: (11) 4798-5711 com endereço eletrônico "WILBER@SEMAE.SP.GOV.BR".

Parágrafo Segundo - **A(o) Beneficiária(o)** obriga-se a manter a **SECOFEHIDRO** e o **Banco do Brasil** informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 04 de março de 2021.

(Assinado eletronicamente, conforme código validável registrado no rodapé deste documento).

014
J
2001/06



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Banco do Brasil S.A.

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

MARCELO Vendramini da Silva
Assinado de forma digital por MARCELO VENDRAMINI DA SILVA:15646427800
Dados: 2021.03.16 11:56:44 -03'00'

Beneficiária(o)

Representante Legal: **MARCELO VENDRAMINI DA SILVA**

Cargo/Função: **Diretor Geral**

LUIZ RICARDO Santoro
Assinado de forma digital por LUIZ RICARDO SANTORO:05147349812
Dados: 2021.03.11 09:37:07 -03'00'

Interveniente

Representante Legal: **MARCOS RODRIGUES PENIDO**

Cargo/Função: **Secretário Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente**

Testemunhas:

EDUARDO DE Vasconcelos Tuma
Assinado de forma digital por EDUARDO DE VASCONCELOS TUMA:70158401204
Dados: 2021.03.10 16:52:16 -03'00'

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

CESAR APARECIDO Martins Louvison
Assinado de forma digital por CESAR APARECIDO MARTINS LOUVISON:03566739871
Dados: 2021.03.11 09:14:34 -03'00'

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

015
J



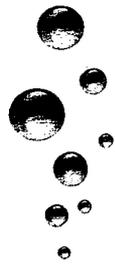
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:
Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;
Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;
Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;
Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



Semae

Serviço Municipal de Águas e Esgotos Mogi das Cruzes

200491 / 2021



17/03/2021 09:16

CAI: 714615

Nome: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS-

Assunto: SEMAE - DIVERSOS

Contrato Nº 057/2021

Instrumento de Liberação de Crédito não reembolsável ao
amparo

Conclusão: 26/03/2021

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS - SEMAF

016

0001094-55

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente / Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi (UGE 260129) / Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE

INTERVENIENTE (se houver): Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO

Nº DO CONVÊNIO: (1) 057/2021

TIPO DE CONCESSÃO: (2) Auxílio

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): R\$ 882.281,26

EXERCÍCIO (3): 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi das Cruzes, 16 de março de 2021



200491 / 2021



17/03/2021 09:16
CAI: 714615

Nome: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS-

Assunto: SEMAE - DIVERSOS

Contrato Nº 057/2021
instrumento de Liberação de Crédito não reembolsável ao
amparo

Conclusão: 26/03/2021

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS - SEMAE



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Marcos Rodrigues Penido

Cargo: Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

CPF: 056.485.798-02

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Marcelo Vendramini da Silva

Cargo: Diretor Geral do SEMAE

CPF: 156.464.278-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR e INTERVENIENTE:

Nome: Luiz Ricardo Santoro

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 051.473.498-12

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Marcelo Vendramini da Silva

Cargo: Diretor Geral do SEMAE

CPF: 156.464.278-00

Assinatura: MARCELO

VENDRAMINI DA

SILVA:15646427

800

Assinado de forma
digital por MARCELO

VENDRAMINI DA

SILVA:15646427800

Dados: 2021.03.16

15:33:24 -03'00'

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(4) facultativo. Indicar quando já constituído.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, com sede na RUA OTTO UNGER, 659, CEP: 08780-908, na cidade de MOGI DAS CRUZES - SP, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO** do **FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 882.281,26(OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do ALTO TIETÊ.

Cláusula Segunda - Dos Recursos

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Parágrafo Único - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(ao) **Beneficiária(o)**, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2020-AT_COB-111, denominado EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE".

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

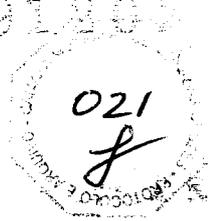
A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 126.244,11(CENTO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) CETESB, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO** do **FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(ao) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(ao) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes



Estado do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, (a) **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Parágrafo Sexto - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(o) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO do FEHIDRO**.

Parágrafo Sétimo – Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual – SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual – SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

- I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;
- II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;
- IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;
- V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;
- VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;
- VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;
IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;

XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 057/2021, celebrado entre a(o) **Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

200497207
024
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

- a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;
- b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(ao) **Beneficiária(o)**;
- c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas e Auditores**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, **Banco**, **COFEHIDRO**, **Tribunal de Contas e Auditores** toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do **MPO** do **FEHIDRO** por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o **Banco do Brasil** a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do **FEHIDRO** que mantém no **Banco**.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o **MPO**.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do **FEHIDRO**, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, tais como:

- a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;
- c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO.

Parágrafo Terceiro - O **Banco do Brasil**, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no MPO.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o **COFEHIDRO, Agente(s) Técnico(s) e Banco do Brasil**, o(a) Sr(a) WILBER KOHLER - DIRETOR TÉCNICO, fone: (11) 4798-5711 com endereço eletrônico "WILBER@SEMAE.SP.GOV.BR".

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a **SECOFEHIDRO** e o **Banco do Brasil** informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 04 de março de 2021.

(Assinado eletronicamente, conforme código validável registrado no rodapé deste documento).

027
f



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

Banco do Brasil S.A.

Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____

MARCELO Vendramini da Silva
Assinado de forma digital por MARCELO VENDRAMINI DA SILVA:15646427800
Dados: 2021.03.16 11:56:44 -03'00'

Beneficiária(o)

Representante Legal: **MARCELO VENDRAMINI DA SILVA**
Cargo/Função: **Diretor Geral**

LUIZ RICARDO Santoro
Assinado de forma digital por LUIZ RICARDO SANTORO:05147349812
Dados: 2021.03.11 09:37:07 -03'00'

Interveniente

Representante Legal: **MARCOS RODRIGUES PENIDO**
Cargo/Função: **Secretário Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente**

Testemunhas:

EDUARDO DE Vasconcelos Tuma
Assinado de forma digital por EDUARDO DE VASCONCELOS TUMA:70158401204
Dados: 2021.03.10 16:52:16 -03'00'

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

CESAR APARECIDO Martins Louvison
Assinado de forma digital por CESAR APARECIDO MARTINS LOUVISON:03566739871
Dados: 2021.03.11 09:14:34 -03'00'

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 057/2021.

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

- Central de Atendimento** - 4004.0001* ou 0800.729.0001;
- Serviço de Atendimento ao Consumidor** (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;
- Para Deficientes Auditivos ou de Fala** – 0800.729.0088;
- Ouvidoria BB** (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO

TOMADOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"



Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	valores em R\$		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	
1 PROJETOS EXECUTIVOS								
1.1	ENGENHEIRO - PLENO	h	88,00	182,66	16.074,08	14.061,98	2.012,10	
1.2	AUXILIAR TÉCNICO	h	176,00	58,30	10.260,80	8.976,38	1.284,42	
1.3	CADISTA	unid.	352,00	62,73	22.080,96	19.316,93	2.764,03	
1.4	PLOTAGEM SULFITE COLORIDO A1	unid.	40,00	7,34	293,60	256,85	36,75	
1.5	CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A4	m	120,00	0,22	26,40	23,10	3,30	
1.6	LEVANTAMENTO SECAO TRANSVERSAL C/NIVEL TERRENO NAO ACIDENTADO VEGETAÇÃO Densa INCLUSIVE DESENHO ESC 1:200 EM PAPEL (MEDIDO P/M SECAO), INCLUSIVE NIVELADOR, AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO E DESENHISTA.							
1.7	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPE / EQUIPAMENTO. INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 60KM - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	m	1165,62	2,51	2.925,71	2.559,48	366,23	
1.8	PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE SONDAGEM MANUAL, DIAMETRO 2 ½ POLEGADAS: FURO COM UM ENSAIO DE PENETRAÇÃO SPT A CADA METRO - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	unid.	1,00	1.914,56	1.914,56	1.674,90	239,66	
1.9	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUREOS ACIMA DE 100 METROS ATÉ 200 METROS, INCLUSIVE REINSTALAÇÃO - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	m	69,00	193,73	13.367,37	11.694,08	1.673,29	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS								
2.1	Container com escritório e banheiro - 6,00 X 2,30 X 2,20 m - locação	mês	8,00	541,81	4.334,48	3.791,91	542,57	
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	7,50	435,22	3.264,15	2.855,55	408,60	
2.3	TAPUME CONTÍNUO EM CHAPAS DE MADEIRA	m	2331,24	7,42	17.297,81	15.132,53	2.165,28	
2.4	SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA OBRAS	m	1059,66	3,67	3.888,95	3.402,14	486,81	
2.5	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	m	1059,66	2,43	2.574,97	2.252,64	322,33	
2.6	CHIAPA DE ACO CARBONO 3/8 (COLOC/ USO/ RETIR) P/ PASS VEICULO SOBRE VALA MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICAÇÃO	m²	44,25	49,06	2.170,91	1.899,16	271,75	
3 ESCAVAÇÃO, ATERRO E COMPACTAÇÃO DA VALA								

029



**ANEXO VIII DO MPO
 PLANILHA DE ORÇAMENTO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – MOGI DAS CRUZES

**EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO
 MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES – "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE
 DA CIDADE"**

		valores em R\$				data base : out/2019	
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	211,53	12,22	2.584,90	2.261,33	323,57
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/ POTÊNCIA:88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1563,38	10,99	17.181,55	15.030,82	2.150,73
3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	1199,89	9,46	11.350,96	9.930,08	1.420,88
3.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	211,53	20,30	4.294,06	3.756,54	537,52
3.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1563,38	10,62	16.603,10	14.524,78	2.078,32
3.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1199,89	12,56	15.070,62	13.184,13	1.886,49

(Handwritten signature and stamp)



**ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

TOMADOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"

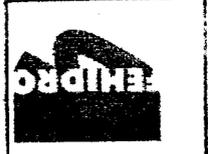
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	valores em R\$			OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	data base : out/2019	
3.7	Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km, medido no aterro compactado	m³	892,44	23,27	20.767,08	18.167,52		2.599,56	
3.8	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	892,44	4,36	3.891,04	3.403,97		487,07	
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m³xkm	4462,20	1,61	7.184,14	6.284,85		899,29	
4	ESCORAMENTO								
4.1	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO (B)	m²	822,92	18,25	15.018,29	13.138,35		1.879,94	
4.2	ESCORAMENTO CONTÍNUO (B)	m²	4390,88	27,61	121.232,20	106.056,72		15.175,48	
4.3	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE ATÉ 6,00 M (B)	m²	363,44	169,91	61.752,09	54.022,15		7.729,94	
5	REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO								
5.1	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS (2 bombas)	HPXH	750,00	2,18	1.635,00	1.430,34		204,66	
5.2	Rebaixamento de lençol freático por conjunto de ponteiros até 4,00 m	m	40,00	133,73	5.349,20	4.679,60		669,60	
5.3	Rebaixamento de lençol freático por conjunto de ponteiros até 2,00 m	m	80,00	95,32	7.625,60	6.671,05		954,55	
6	ASSENTAMENTO								
6.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	1059,66	153,00	162.127,98	141.833,20		20.294,68	
6.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA.	m³	550,31	177,51	97.685,53	85.457,55		12.227,98	
6.3	Carga, transporte até 10 km e descarga tubos e peças, dn 250 mm, em pvc rígido, rpvc e defloto	km	1,06	1.781,66	1.887,95	1.651,62		236,33	
6.4	BASE DE BICA CORRIDA	m³	176,16	144,80	25.507,97	22.314,96		3.193,01	

031
PROCOOP
158

20040120
 CADERNO DE PREÇOS
 032
 8



**ANEXO VIII DO MPO
 PLANILHA DE ORÇAMENTO**

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - Mogi das Cruzes

EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	valores em R\$			OUTRAS FONTES FINANCIADAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	data base : out/2019	
6.5	REPARO DA REDE DE ESGOTO - TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	60,00	63,14	3.788,40	3.314,18	474,22		
7. ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS DE REDE									
7.1	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 2,00 m	unid.	10	3.262,23	32.622,30	28.538,74	4.083,56		
7.2	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 4,00 m	unid.	9	4.306,85	38.761,65	33.909,59	4.852,06		
7.3	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 5,00 m	unid.	2	6.235,85	12.471,70	10.910,53	1.561,17		
7.4	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ARTICULADO COM ARO - DN 600 MM - NTS 033	unid.	21	261,44	5.490,24	4.802,99	687,25		
8. RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO									
8.1	Demolição de capa asfáltica, inclui carga no caminhão	m²	884,99	R\$ 3,88	3.433,76	3.003,93	429,83		
8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m²	2.654,97	R\$ 1,61	4.274,50	3.739,43	535,07		
8.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	m³	884,99	R\$ 2,09	1.849,63	1.618,10	231,53		
8.4	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	m²	177,00	R\$ 51,30	9.080,00	7.943,39	1.136,61		
8.5	IMPRIMAÇÃO LIGANTE (C)	m³	884,99	R\$ 7,74	6.849,82	5.992,38			
8.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m²	44,25	R\$ 1.266,55	56.044,20	49.028,76	7.015,44		
8.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	44,25	R\$ 1.200,03	53.100,73	46.453,74	6.646,99		
8.8	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	88,50	R\$ 4,36	385,86	337,56	48,30		

(Handwritten signature)



ANEXO VIII DO P.O.P.O.
PLANILHA DE ORÇAMENTO
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES
EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE
DA CIDADE"

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	data base : out/2019		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		
8.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	2654,97	R\$ 1,16	3.079,77	2.694,26	385,51		
8.10	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	300,00	R\$ 23,39	7.017,00	6.138,63	878,37		
8.11	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³xkm	300,00	R\$ 4,36	1.308,00	1.144,27	163,73		
8.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m³	9000	R\$ 1,61	14.490,00	12.676,19	1.813,81		
8.13	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	m³	45,00	R\$ 566,18	25.478,10	22.288,83	3.189,27		
8.14	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	45,00	R\$ 370,23	16.660,35	14.574,86	2.085,49		
9. SERVIÇOS FINAIS									
9.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m²	884,99	2,07	1.831,93	1.602,61	229,32		
9.2	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR	h	21,00	271,57	5.702,97	4.989,09	713,88		
9.3	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	m	1059,66	4,90	5.192,33	4.542,37	649,96		
TOTAIS						1.008.525,37	882.281,26	126.244,11	0,00
TOTAL GERAL						1.008.525,37	1.008.525,37		

MARCELO VENDRAMINI DA SILVA
 RESPONSÁVEL LEGAL (1)
 RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do
 Proprietário Tomador onde mais de um dirigente assina o
 contrato

M. Murilo Sasaki de Paula e Silva
 Murilo Sasaki de Paula e Silva
 RESPONSÁVEL TÉCNICO



200491202



**ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"

TOMADOR:

EMPREENDIMENTO:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

data base : out/2019

valores em R\$

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	
1. PROJETOS EXECUTIVOS								
1.1	ENGENHEIRO - PLENO	h	88,00	182,66	16.074,08	14.061,98		2.012,10
1.2	AUXILIAR TÉCNICO	h	176,00	58,30	10.260,80	8.976,38		1.284,42
1.3	CADISTA	unid.	352,00	62,73	22.080,96	19.316,93		2.764,03
1.4	PLOTAGEM SULFITE COLORIDO A1	unid.	40,00	7,34	293,60	256,85		36,75
1.5	CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A4	m	120,00	0,22	26,40	23,10		3,30
1.6	LEVANTAMENTO SECAO TRANSVERSAL C/NIVEL TERRENO NAO ACIDENTADO VEGETAÇÃO DENSA INCLUSIVE DESENHO ESC 1:200 EM PAPEL (MEDIDO P/M SECAO), INCLUSIVE NIVELADOR, AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO E DESENHISTA.							
1.7	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPE / EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 60KM - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	m	1165,62	2,51	2.925,71	2.559,48		366,23
1.8	PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE SONDAGEM MANUAL, DIAMETRO 2 1/2 POLEGADAS: FURO COM UM ENSAIO DE PENETRAÇÃO SPT A CADA METRO - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	unid.	1,00	1.914,56	1.914,56	1.674,90		239,66
1.9	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE Furos ACIMA DE 100 METROS ATÉ 200 METROS, INCLUSIVE REINSTALAÇÃO - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	m	69,00	193,73	13.367,37	11.694,08		1.673,29
2. SERVIÇOS PRELIMINARES E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS								
2.1	Container com escritório e banheiro - 6,00 X 2,30 X 2,20 m - locação	mês	8,00	541,81	4.334,48	3.791,91		542,57
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	7,50	435,22	3.264,15	2.855,55		408,60
2.3	TAPUME CONTÍNUO EM CHAPAS DE MADEIRA	m	2331,24	7,42	17.297,81	15.132,53		2.165,28
2.4	SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA OBRAS	m	1059,66	3,67	3.888,95	3.402,14		486,81
2.5	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	m	1059,66	2,43	2.574,97	2.252,64		322,33
2.6	CHAPA DE ACO CARBONO 3/8 (COLOC/ USO) RETIR P/ PASS VEICULO SOBRE VALA MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICACAO	m²	44,25	49,06	2.170,91	1.899,16		271,75

3 ESCAVAÇÃO, ATERRO E COMPACTAÇÃO DA VALA





**ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

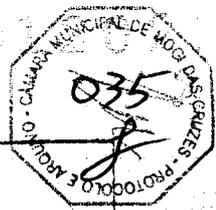
EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

		valores em R\$				data base : out/2019	
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	211,53	12,22	2.584,90	2.261,33	323,57
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/ POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1563,38	10,99	17.181,55	15.030,82	2.150,73
3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1199,89	9,46	11.350,96	9.930,08	1.420,88
3.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	211,53	20,30	4.294,06	3.756,54	537,52
3.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1563,38	10,62	16.603,10	14.524,78	2.078,32
3.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1199,89	12,56	15.070,62	13.184,13	1.886,49





**ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

TOMADOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	valores em R\$			OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	FONTE DO RECURSO	
									data base : out/2019
3.7	Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km, medido no aterro compactado	m³	892,44	23,27	20.767,08	18.167,52		2.599,56	
3.8	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	892,44	4,36	3.891,04	3.403,97		487,07	
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m³xkm	4462,20	1,61	7.184,14	6.284,85		899,29	
4	ESCORAMENTO								
4.1	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO (B)	m²	822,92	18,25	15.018,29	13.138,35		1.879,94	
4.2	ESCORAMENTO CONTÍNUO (B)	m²	4390,88	27,61	121.232,20	106.056,72		15.175,48	
4.3	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE ATÉ 6,00 M (B)	m²	363,44	169,91	61.752,09	54.022,15		7.729,94	
5	REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO								
5.1	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS (2 bombas)	HPXH	750,00	2,18	1.635,00	1.430,34		204,66	
5.2	Rebaixamento de lençol freático por conjunto de ponteiros até 4,00 m	m	40,00	133,73	5.349,20	4.679,60		669,60	
5.3	Rebaixamento de lençol freático por conjunto de ponteiros até 2,00 m	m	80,00	95,32	7.625,60	6.671,05		954,55	
6	ASSENTAMENTO								
6.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	1059,66	153,00	162.127,98	141.833,20		20.294,68	
6.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA.	m³	550,31	177,51	97.685,53	85.457,55		12.227,98	
6.3	Carga, transporte até 10 km e descarga tubos e peças, dn 250 mm, em pvc rígido, rpvc e defloto	km	1,06	1.781,66	1.887,95	1.651,62		236,33	
6.4	BASF DE BICA CORRIDA	m³	176,16	144,80	25.507,97	22.314,96		3.193,01	

076
L
CANTAS - PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO



**ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	data base : out/2019		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	
6.5	REPARO DA REDE DE ESGOTO - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	60,00	63,14	3.788,40	3.314,18	474,22	
7. ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS DE REDE								
7.1	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 2,00 m	unid.	10	3.262,23	32.622,30	28.538,74	4.083,56	
7.2	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 4,00 m	unid.	9	4.306,85	38.761,65	33.909,59	4.852,06	
7.3	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 6,00 m	unid.	2	6.235,85	12.471,70	10.910,53	1.561,17	
7.4	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ARTICULADO COM ARO - DN 600 MM - NTS 033	unid.	21	261,44	5.490,24	4.802,99	687,25	
8. RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO								
8.1	Demolição de capa asfáltica, inclui carga no caminhão	m²	884,99	R\$ 3,88	3.433,76	3.003,93	429,83	
8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m²	2.654,97	R\$ 1,61	4.274,50	3.739,43	535,07	
8.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	m³	884,99	R\$ 2,09	1.849,63	1.618,10	231,53	
8.4	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	m²	177,00	R\$ 51,30	9.080,00	7.943,39	1.136,61	
8.5	IMPRIMAÇÃO LIGANTE (C)	m³	884,99	R\$ 7,74	6.849,82	5.992,38		
8.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m²	44,25	R\$ 1.266,55	56.044,20	49.028,76	7.015,44	
8.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	44,25	R\$ 1.200,03	53.100,73	46.453,74	6.646,99	
8.8	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	88,50	R\$ 4,36	385,86	337,56	48,30	

20048

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROTÓCOLO Nº 037

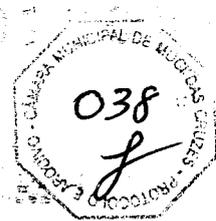


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO VIII DO P.O.P.O
PLANILHA DE ORÇAMENTO
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES
EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"

TOMADOR:
EMPENDIMENTO:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	fontes de recursos		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
8.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	2654,97	R\$ 1,16	3.079,77	2.694,26	385,51	
8.10	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	300,00	R\$ 23,39	7.017,00	6.138,63	878,37	
8.11	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³xkm	300,00	R\$ 4,36	1.308,00	1.144,27	163,73	
8.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m³	9000	R\$ 1,61	14.490,00	12.676,19	1.813,81	
8.13	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	m³	45,00	R\$ 566,18	25.478,10	22.288,83	3.189,27	
8.14	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	45,00	R\$ 370,23	16.660,35	14.574,86	2.085,49	
SERVIÇOS FINAIS								
9.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m²	884,99	2,07	1.831,93	1.602,61	229,32	
9.2	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR	h	21,00	271,57	5.702,97	4.989,09	713,88	
9.3	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIAM. 500 MM)	m	1059,66	4,90	5.192,33	4.542,37	649,96	
TOTAIS					1.008.525,37	882.281,26	126.244,01	0,90
TOTAL GERAL					1.008.525,37			



Murilo Sasaki de Paula e Silva
 Murilo Sasaki de Paula e Silva
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARCELO VENDRAMINI DA SILVA
 RESPONSÁVEL LEGAL (1)
 RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Substituto nos casos do Responsável Técnico em função de um dirigente assina o documento. Tomador ou representante de um dirigente assina o documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES
EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"

TOMADOR:
 EMPREENDIMENTO:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	valores em R\$			data base : out/2019		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		
				FONTE DO RECURSO					
1 PROJETOS EXCLUSIVOS									
1.1	ENGENHEIRO - PLENO	h	88,00	182,66	16.074,08	14.061,98	2.012,10		
1.2	AUXILIAR TÉCNICO	h	176,00	58,30	10.260,80	8.976,38	1.284,42		
1.3	CADISTA	unid.	352,00	62,73	22.080,96	19.316,93	2.764,03		
1.4	PLOTAGEM SULFITE COLORIDO A1	unid.	40,00	7,34	293,60	256,85	36,75		
1.5	CÓPIA XEROGRAFICA TAMANHO A4	m	120,00	0,22	26,40	23,10	3,30		
1.6	LEVANTAMENTO SECAO TRANSVERSAL C/NIVEL TERRENO NAO ACIDENTADO VEGETAÇÃO DENSA INCLUSIVE DESENHO ESC 1:200 EM PAPEL (MEDIDO P/M SECAO), INCLUSIVE NIVELADOR, AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO E DESENHISTA.	m	1165,62	2,51	2.925,71	2.559,48	366,23		
1.7	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPE / EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 60KM - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	unid.	1,00	1.914,56	1.914,56	1.674,90	239,66		
1.8	PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE SONDAGEM MANUAL, DIÂMETRO 7 1/2 POLEGADAS: FURO COM UM ENSAIO DE PENETRAÇÃO SPT A CADA METRO - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	m	69,00	193,73	13.367,37	11.694,08	1.673,29		
1.9	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS ACIMA DE 100 METROS ATÉ 200 METROS, INCLUSIVE RE-INSTALAÇÃO - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	unid.	2,00	194,06	388,12	339,54	48,58		
SERVIÇOS PRELIMINARES E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS									
2.1	Container com escritório e banheiro - 6,00 X 2,30 X 2,20 m - locação	mês	8,00	541,81	4.334,48	3.791,91	542,57		
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	7,50	435,22	3.264,15	2.855,55	408,60		
2.3	TAPUME CONTÍNUO EM CHAPAS DE MADEIRA	m	2331,24	7,42	17.297,81	15.132,53	2.165,28		
2.4	SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA OBRAS	m	1059,66	3,67	3.888,95	3.402,14	486,81		
2.5	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	m	1059,66	2,43	2.574,97	2.252,64	322,33		
2.6	CHAPA DE ACO CARBONO 3/8 (COLOC/ USO/ RETIR) P/ PASS VEICULO SOBRE VALA MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICACAO	m²	44,25	49,06	2.170,91	1.899,16	271,75		

ESCAVAÇÃO, ATERRO E COMPACTAÇÃO DA VALA

039
 PROTOCOLO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
 MOGI DAS CRUZES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO

TOMADOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	valores em R\$			data base : out/2019		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	FONTE DO RECURSO		
							CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	211,53	2.584,90	2.261,33	323,57			
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/ POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1563,38	17.181,55	15.030,82	2.150,73			
3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1199,89	11.350,96	9.930,08	1.420,88			
3.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	211,53	4.294,06	3.756,54	537,52			
3.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1563,38	16.603,10	14.524,78	2.078,32			
3.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	1199,89	15.070,62	13.184,13	1.886,49			



**ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	valores em R\$			data base : out/2019		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	FONTE DO RECURSO		
							CONTRAPARTIDA		
3.7	Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km, medido no aterro compactado	m³	892,44	20.767,08	18.167,52		2.599,56		
3.8	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	892,44	3.891,04	3.403,97		487,07		
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m³xkm	4462,20	7.184,14	6.284,85		899,29		
4 ESCORAMENTO									
4.1	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO (B)	m²	822,92	15.018,29	13.138,35		1.879,94		
4.2	ESCORAMENTO CONTÍNUO (B)	m²	4390,88	121.232,20	106.056,72		15.175,48		
4.3	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE ATÉ 6,00 M (B)	m²	363,44	61.752,09	54.022,15		7.729,94		
5 REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO									
5.1	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS (2 bombas)	HPXH	750,00	1.635,00	1.430,34		204,66		
5.2	Rebaixamento de lençol freático por conjunto de pontleiras até 4,00 m	m	40,00	5.349,20	4.679,60		669,60		
5.3	Rebaixamento de lençol freático por conjunto de pontleiras até 2,00 m	m	80,00	7.625,60	6.671,05		954,55		
6 ASSENTAMENTO									
6.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	1059,66	162.127,98	141.833,20		20.294,68		
6.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA.	m³	550,31	97.685,53	85.457,55		12.227,98		
6.3	Carga, transporte até 10 km e descarga tubos e peças, dn 250 mm, em pvc rígido, rpvc e defofo	km	1,06	1.887,95	1.651,62		236,33		
6.4	BASE DE BICA CORRIDA	m³	176,16	25.507,97	22.314,96		3.193,01		





ANEXO VIII DO P.O.
PLANILHA DE ORÇAMENTO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

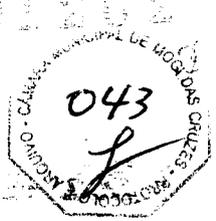
EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	data base : out/2019		OUTRAS FONTES FINANCIADAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	
8.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	2654,97	R\$ 1,16	3.079,77	2.694,26	385,51	
8.10	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	300,00	R\$ 23,39	7.017,00	6.138,63	878,37	
8.11	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³xkm	300,00	R\$ 4,36	1.308,00	1.144,27	163,73	
8.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m³	9000	R\$ 1,61	14.490,00	12.676,19	1.813,81	
8.13	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	m³	45,00	R\$ 566,18	25.478,10	22.288,83	3.189,27	
8.14	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	45,00	R\$ 370,23	16.660,35	14.574,86	2.085,49	
9 SERVIÇOS FINAIS								
9.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m²	884,99	2,07	1.831,93	1.602,61	229,32	
9.2	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR	h	21,00	271,57	5.702,97	4.989,09	713,88	
9.3	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIAM. 500 MM)	IT	1059,66	4,90	5.192,33	4.542,37	649,96	
TOTAIS					1.008.525,37	882.281,26	126.244,11	0,00
TOTAL GERAL					1.008.525,37			



M. Murilo Sasaki de Paula e Silva

Murilo Sasaki de Paula e Silva

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARCELO VENDRAMINI DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL (1)

RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do Proponente Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	valores em R\$		data base : out/2019		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	
PROJETOS EXECUTIVOS										
1.1	ENGENHEIRO - PLENO	h	88,00	182,66	16.074,08	14.061,98	2.012,10			
1.2	AUXILIAR TÉCNICO	h	176,00	58,30	10.260,80	8.976,38	1.284,42			
1.3	CADISTA	unid.	352,00	62,73	22.080,96	19.316,93	2.764,03			
1.4	PLOTAGEM SULFITE COLORIDO A1	unid.	40,00	7,34	293,60	256,85	36,75			
1.5	CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A4	m	120,00	0,22	26,40	23,10	3,30			
1.6	LEVANTAMENTO SECAO TRANSVERSAL C/NIVEL TERRENO NAO ACIDENTADO VEGETAÇÃO DENSA INCLUSIVE DESENHO ESC 1:200 EM PAPEL (MEDIDO P/M SECAO), INCLUSIVE NIVELADOR, AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO E DESENHISTA.	m	1165,62	2,51	2.925,71	2.559,48	366,23			
1.7	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPE / EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 60KM - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	unid.	1,00	1.914,56	1.914,56	1.674,90	239,66			
1.8	PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE SONDAGEM MANUAL, DIÂMETRO 2 1/2 POLEGADAS: FURO COM UM ENSAIO DE PENETRAÇÃO SPT A CADA METRO - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	m	69,00	193,73	13.367,37	11.694,08	1.673,29			
1.9	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS ACIMA DE 100 METROS ATÉ 200 METROS, INCLUSIVE REINSTALAÇÃO - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	unid.	2,00	194,06	388,12	339,54	48,58			
SERVIÇOS PRELIMINARES E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS										
2.1	Container com escritório e banheiro - 6,00 X 2,30 X 2,20 m - locação	mês	8,00	541,81	4.334,48	3.791,91	542,57			
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	7,50	435,22	3.264,15	2.855,55	408,60			
2.3	TAPUME CONTÍNUO EM CHAPAS DE MADEIRA	m	2331,24	7,42	17.297,81	15.132,53	2.165,28			
2.4	SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA OBRAS	m	1059,66	3,67	3.888,95	3.402,14	486,81			
2.5	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	m	1059,66	2,43	2.574,97	2.252,64	322,33			
2.6	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 (COLOC/ USOF RETIR) P/ PASS VEICULO SOBRE VALA MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICACAO	m²	44,25	49,06	2.170,91	1.899,16	271,75			
ESCAVAÇÃO, ATERRO E COMPACTAÇÃO DA VALA										





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES
EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE
DA CIDADE"

TOMADOR:

EMPREENDIMENTO:

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	valores em R\$			OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	data base : out/2019	
3.7	Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km, medido no aterro compactado	m³	892,44	23,27	20.767,08	18.167,52		2.599,56	
3.8	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	892,44	4,36	3.891,04	3.403,97		487,07	
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m³xkm	4462,20	1,61	7.184,14	6.284,85		899,29	
4 ESCORAMENTO									
4.1	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO (B)	m²	822,92	18,25	15.018,29	13.138,35		1.879,94	
4.2	ESCORAMENTO CONTÍNUO (B)	m²	4390,88	27,61	121.232,20	106.056,72		15.175,48	
4.3	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE ATÉ 6,00 M (B)	m²	363,44	169,91	61.752,09	54.022,15		7.729,94	
5 REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO									
5.1	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS (2 bombas)	HPXH	750,00	2,18	1.635,00	1.430,34		204,66	
5.2	Rebaixamento de lençol freático por conjunto de ponteiros até 4,00 m	m	40,00	133,73	5.349,20	4.679,60		669,60	
5.3	Rebaixamento de lençol freático por conjunto de ponteiros até 2,00 m	m	80,00	95,32	7.625,60	6.671,05		954,55	
6 ASSENTAMENTO									
6.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	1059,66	153,00	162.127,98	141.833,20		20.294,68	
6.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA.	m³	550,31	177,51	97.685,53	85.457,55		12.227,98	
6.3	Carga, transporte até 10 km e descarga tubos e peças, dn 250 mm, em pvc rígido, rpvc e defofo	km	1,06	1.781,66	1.887,95	1.651,62		236,33	
6.4	BASE DE BICA CORRIDA	m²	176,16	144,80	25.507,97	22.314,96		3.193,01	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO		PLANILHA DE ORÇAMENTO			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"					
TOMADOR:							
EMPREENDIMENTO:							
ITEM		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
						FEHIDRO	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
Nº		valores em R\$			data base : out/2019		
6.5	REPARO DA REDE DE ESGOTO - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	60,00	63,14	3.788,40	3.314,18	474,22
7. ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS DE REDE							
7.1	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 2,00 m	unid.	10	3.262,23	32.622,30	28.538,74	4.083,56
7.2	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 4,00 m	unid.	9	4.306,85	38.761,65	33.909,59	4.852,06
7.3	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 6,00 m	unid.	2	6.235,85	12.471,70	10.910,53	1.561,17
7.4	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ARTICULADO COM ARO - DN 600 MM - NTS 033	unid.	21	261,44	5.490,24	4.802,99	687,25
8. RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO							
8.1	Demolição de capa asfáltica, inclui carga no caminhão	m²	884,99	R\$ 3,88	3.433,76	3.003,93	429,83
8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m²	2.654,97	R\$ 1,61	4.274,50	3.739,43	535,07
8.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	m³	884,99	R\$ 2,09	1.849,63	1.618,10	231,53
8.4	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	m³	177,00	R\$ 51,30	9.080,00	7.943,39	1.136,61
8.5	IMPRIMAÇÃO LIGANTE (C)	m³	884,99	R\$ 7,74	6.849,82	5.992,38	
8.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m²	44,25	R\$ 1.266,55	56.044,20	49.028,76	7.015,44
8.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	44,25	R\$ 1.200,03	53.100,73	46.453,74	6.646,99
8.8	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	88,50	R\$ 4,36	385,86	337,56	48,30

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO

TOMADOR: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES**

EMPREENDIMENTO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"**



Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	fontes do recurso			OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
						valores em R\$				
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA			
8.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	2654,97	R\$ 1,16	3.079,77	2.694,26		385,51		
8.10	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	300,00	R\$ 23,39	7.017,00	6.138,63		878,37		
8.11	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³xkm	300,00	R\$ 4,36	1.308,00	1.144,27		163,73		
8.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m³	9000	R\$ 1,61	14.490,00	12.676,19		1.813,81		
8.13	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	m³	45,00	R\$ 566,18	25.478,10	22.288,83		3.189,27		
8.14	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	45,00	R\$ 370,23	16.660,35	14.574,86		2.085,49		
9 SERVIÇOS FINAIS										
9.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m²	884,99	2,07	1.831,93	1.602,61		229,32		
9.2	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR	h	21,00	271,57	5.702,97	4.989,09		713,88		
9.3	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIAM. 500 MM)	m	1059,66	4,90	5.192,33	4.542,37		649,96		
TOTALS						1.008.525,37	882.281,26	126.244,11	0,00	1.008.525,37



Murilo Sáez de Paula e Silva
Murilo Sáez de Paula e Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARCELO VENDRAMINI DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL (1)

RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do Proponente Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato



**ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

**EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE
DA CIDADE"**

TOMADOR:
EMPREENHIMENTO:

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	valores em R\$			OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
						data base : out/2019		FEHIDRO		CONTRAPARTIDA
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA			
1 PROJETOS EXECUTIVOS										
1.1	ENGENHEIRO - PLENO	h	88,00	182,66	16.074,08	14.061,98		2.012,10		
1.2	AUXILIAR TÉCNICO	h	176,00	58,30	10.260,80	8.976,38		1.284,42		
1.3	CADISTA	unid.	352,00	62,73	22.080,96	19.316,93		2.764,03		
1.4	PLOTAGEM SULFITE COLORIDO A1	unid.	40,00	7,34	293,60	256,85		36,75		
1.5	CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A4	m	120,00	0,22	26,40	23,10		3,30		
1.6	LEVANTAMENTO SECAO TRANSVERSAL C/NIVEL TERRENO NAO ACIDENTADO VEGETAÇÃO DENSA INCLUSIVE DESENHO ESC 1:200 EM PAPEL (MEDIDO P/M SECAO), INCLUSIVE NIVELADOR, AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO E DESENHISTA.									
1.7	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPE / EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 60KM - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	m	1165,62	2,51	2.925,71	2.559,48		366,23		
1.8	PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE SONDAGEM MANUAL, DIÂMETRO 2 ½ POLEGADAS: FURO COM UM ENSAIO DE PENETRAÇÃO SPT A CADA METRO - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	unid.	1,00	1.914,56	1.914,56	1.674,90		239,66		
1.9	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS ACIMA DE 100 METROS ATÉ 200 METROS, INCLUSIVE REINSTALAÇÃO - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL	m	69,00	193,73	13.367,37	11.694,08		1.673,29		
2	SERVIÇOS PRELIMINAIS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS									
2.1	Container com escritório e banheiro - 6,00 X 2,30 X 2,20 m - locação	mês	8,00	541,81	4.334,48	3.791,91		542,57		
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	7,50	435,22	3.264,15	2.855,55		408,60		
2.3	TAPUME CONTÍNUO EM CHAPAS DE MADEIRA	m	2331,24	7,42	17.297,81	15.132,53		2.165,28		
2.4	SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA OBRAS	m	1059,66	3,67	3.888,95	3.402,14		486,81		
2.5	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	m	1059,66	2,43	2.574,97	2.252,64		322,33		
2.6	CHAPA DE ACO CARBONO 3/8 (COLOC/ USO/ RETIR) P/ PASS VEICULO SOBRE VALA MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICACAO	m²	44,25	49,06	2.170,91	1.899,16		271,75		

ESCAVAÇÃO, ATERRO E COMPACTAÇÃO DA VALA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE
DA CIDADE"

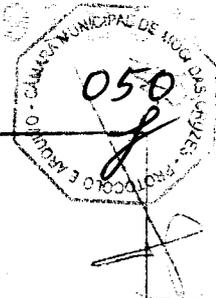
TOMADOR:

EMPREENDIMENTO:

data base : out/2019

valores em R\$

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M ³ /88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	211,53	12,22	2.584,90	2.261,33	323,57	
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	1563,38	10,99	17.181,55	15.030,82	2.150,73	
3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M ³ /111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	1199,89	9,46	11.350,96	9.930,08	1.420,88	
3.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	211,53	20,30	4.294,06	3.756,54	537,52	
3.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ²	1563,38	10,62	16.603,10	14.524,78	2.078,32	
3.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	1199,89	12,56	15.070,62	13.184,13	1.886,49	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES

EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"



TOMADOR:

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

EMPREENDIMENTO:

data base : out/2019

valores em R\$

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
3.7	Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km, medido no aterro compactado	m³	892,44	23,27	20.767,08	18.167,52	2.599,56		
3.8	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	892,44	4,36	3.891,04	3.403,97	487,07		
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m³xkm	4462,20	1,61	7.184,14	6.284,85	899,29		
4 ESCORAMENTO									
4.1	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO (B)	m²	822,92	18,25	15.018,29	13.138,35	1.879,94		
4.2	ESCORAMENTO CONTÍNUO (B)	m²	4390,88	27,61	121.232,20	106.056,72	15.175,48		
4.3	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE ATÉ 6,00 M (B)	m²	363,44	169,91	61.752,09	54.022,15	7.729,94		
5 REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO									
5.1	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS (2 bombas)	HPXH	750,00	2,18	1.635,00	1.430,34	204,66		
5.2	Rebaixamento de lençol freático por conjunto de ponteiros até 4,00 m	m	40,00	133,73	5.349,20	4.679,60	669,60		
5.3	Rebaixamento de lençol freático por conjunto de ponteiros até 2,00 m	m	80,00	95,32	7.625,60	6.671,05	954,55		
6 ASSESTAMENTO									
6.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSESTAMENTO.	m	1059,66	153,00	162.127,98	141.833,20	20.294,68		
6.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA.	m³	550,31	177,51	97.685,53	85.457,55	12.227,98		
6.3	Carga, transporte até 10 km e descarga tubos e peças, dn 250 mm, em pvc rígido, rpvc e defofo	km	1,06	1.781,66	1.887,95	1.651,62	236,33		
6.4	BASE DE BICA CORRIDA	m²	176,16	144,80	25.507,97	22.314,96	3.193,01		

051
150
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
FUND. ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO	
TOMADOR:	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES		
EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"		

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	valores em R\$			OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	data base : out/2019	
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	474,22	
6.5	REPARO DA REDE DE ESGOTO - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	60,00	63,14	3.788,40	3.314,18			
7	ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS DE REDE								
7.1	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 2,00 m	unid.	10	3.262,23	32.622,30	28.538,74		4.083,56	
7.2	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 4,00 m	unid.	9	4.306,85	38.761,65	33.909,59		4.852,06	
7.3	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto c/pbje - prof. Até 6,00 m	unid.	2	6.235,85	12.471,70	10.910,53		1.561,17	
7.4	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ARTICULADO COM ARO - DN 600 MM - NTS 033	unid.	21	261,44	5.490,24	4.802,99		687,25	
8	RETRABALHO E RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO								
8.1	Demolição de capa asfáltica, inclui carga no caminhão	m²	884,99	R\$ 3,88	3.433,76	3.003,93		429,83	
8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m³	2.654,97	R\$ 1,61	4.274,50	3.739,43		535,07	
8.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	m³	884,99	R\$ 2,09	1.849,63	1.618,10		231,53	
8.4	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	m²	177,00	R\$ 51,30	9.080,00	7.943,39		1.136,61	
8.5	IMPRIMAÇÃO LIGANTE (Q)	m³	884,99	R\$ 7,74	6.849,82	5.992,38			
8.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m²	44,25	R\$ 1.266,55	56.044,20	49.028,76		7.015,44	
8.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	44,25	R\$ 1.200,03	53.100,73	46.453,74		6.646,99	
8.8	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	88,50	R\$ 4,36	385,86	337,56		48,30	

052
 PROTOCOLO Nº 052
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
 MOGI DAS CRUZES - SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO



TOMADOR: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES**

EMPRESAMENTO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"**

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	fontes do recurso		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS		
						FEHIDRO			CONTRAPARTIDA	
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
8.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	2654,97	R\$ 1.16	3.079,77	2.694,26	385,51			
8.10	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	300,00	R\$ 23,39	7.017,00	6.138,63	878,37			
8.11	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³xkm	300,00	R\$ 4,36	1.308,00	1.144,27	163,73			
8.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m³	9000	R\$ 1,61	14.490,00	12.676,19	1.813,81			
8.13	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	m³	45,00	R\$ 566,18	25.478,10	22.288,83	3.189,27			
8.14	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	45,00	R\$ 370,23	16.660,35	14.574,86	2.085,49			
9. SERVIÇOS FINAIS										
9.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m²	884,99	2,07	1.831,93	1.602,61	229,32			
9.2	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR	h	21,00	271,57	5.702,97	4.989,09	713,88			
9.3	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	m	1059,66	4,90	5.192,33	4.542,37	649,96			
TOTAIS						1.008.525,37	882.281,26	126.244,11	0,00	
TOTAL GERAL						1.008.525,37	1.008.525,37			

053
PROPOSTA Nº 053/2011

[Assinatura]
MARCIO SARAIVA DE OLIVEIRA SHWAB
RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARCELO VENTRAMINI DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL (1)
RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do proponente tomador onde mais de um dirigente assina o contrato.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

INDICAR DATA BASE (out/2019)

ANEXO VII DO MPO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADOR: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES**
EMPREENDIMENTO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"**

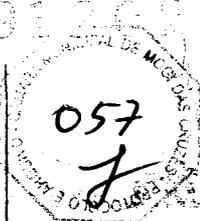
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (M) Mes(es) () Trimestre(s) () Semestre(s) ()												ÚLTIMA Total (€)					
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12						
1	PROJETOS EXECUTIVOS		44.438,86	22.892,74	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	67.		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		4.191,41	4.191,41	100,00%	4.191,41	4.191,41	4.191,41	4.191,41	4.191,41	4.191,41	4.191,41	4.191,41	4.191,41	4.191,41	4.191,41	4.191,41	4.191,41	33.	
3	ESCAVAÇÃO, ATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA		17.500,00	17.500,00	100,00%	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	98.	
4	ESCORAMENTO		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	49.	
5	REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	14.	
6	ASSENTAMENTO		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	290.	
7	ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS DE REDE		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	89.	
8	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	203.	
9	SERVIÇOS FINAIS		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	12.	
TOTAIS			48.630,27	27.084,15	55,71%	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	1.008.	
CONTRAPARTIDA (12,52%)			6.087,39	3.390,31	55,71%	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	126.
FINANCIAMENTO (87,48%)			42.542,88	23.693,84	55,71%	134.099,55	134.099,55	134.099,55	134.099,55	134.099,55	134.099,55	134.099,55	134.099,55	134.099,55	134.099,55	134.099,55	134.099,55	134.099,55	882.	
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)			48.630,27	27.084,15	55,71%	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	153.287,63	1.008.	
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)			6.087,39	3.390,31	55,71%	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	19.188,08	126.
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)			334.435,82	47.853,86	14,31%	459.617,31	459.617,31	459.617,31	459.617,31	459.617,31	459.617,31	459.617,31	459.617,31	459.617,31	459.617,31	459.617,31	459.617,31	459.617,31	882.	
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)			47.853,86	78.390,25	163,81%	78.390,25	78.390,25	78.390,25	78.390,25	78.390,25	78.390,25	78.390,25	78.390,25	78.390,25	78.390,25	78.390,25	78.390,25	78.390,25	126.	

Responsável Técnico
Nome: MURILO SASAKI DE PAULA E SILVA
Reg. Profissional: 5068944169-SP
Assinatura:

Representante Legal Tomador
Nome: MARCELO VENDRAMINI DA SILVA
Reg. Profissional: CPF: 156.464.278-00
Assinatura:

Agente Técnico:
Nome de Análise: _____
Reg. Profissional: _____
Assinatura: _____
Nome do Resp. pela Unidade: _____
Reg. Profissional: _____
Assinatura: _____

Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.



INDICAR DATA BASE (out/2019)

ANEXO VII DO MPO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

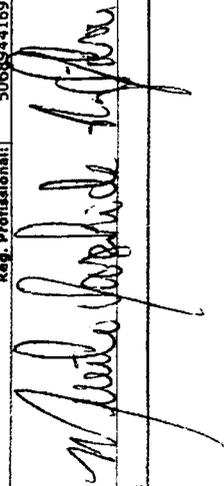
TOMADOR: **SERVICÓ MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - MOGI DAS CRUZES**

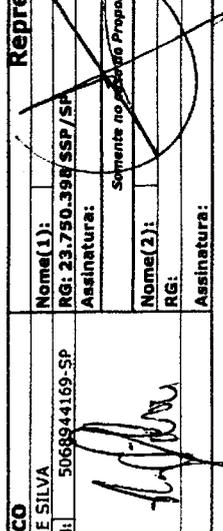
EMPREENHIMENTO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO EM SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - "COLETOR TRONCO DE ESGOTOS PARQUE DA CIDADE"**

18M	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												ULTIMA Total (e		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1	PROJETOS EXECUTIVOS		44.438,86 66,00%	22.892,74 34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	67,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	4.191,41 12,50%	33,00%
3	ESCAVAÇÃO, ATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA		0,00%	0,00%	16.481,31 16,66%	98,00%											
4	ESCORAMENTO		0,00%	0,00%	32.987,23 16,66%	198,00%											
5	REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO		0,00%	0,00%	2.433,99 16,66%	14,00%											
6	ASSENTAMENTO		0,00%	0,00%	48.480,24 16,66%	290,00%											
7	ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS DE REDE		0,00%	0,00%	14.885,03 16,66%	89,00%											
8	RETRADA E RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO		0,00%	0,00%	33.828,42 16,66%	203,00%											
9	SERVIÇOS FINAIS		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	12,00%
TOTAIS			48.630,27	27.084,15	153.287,63	1.008,00											
CONTRAPARTIDA (12,52%)			6.087,39	3.390,31	19.188,08	126,00											
FINANCIAMENTO (87,48%)			48.630,27	27.084,15	153.287,63	882,00											
DESEMBOLIO APROVADO (Freschido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)			334.435,82	459.617,31	1.008,00												
CONTRAPARTIDA APROVADA (Freschido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)			47.853,86	78.390,25	882,00												

Responsável Técnico
Nome: **MURILLO SASAKI DE PAULA E SILVA**
Reg. Profissional: **5068944169-SP**

Representante Legal Tomador
Nome: **MARCELO VENDRAMINI DA SILVA**
Reg. Profissional: **CPFI. 156.464.278-00**

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome do Resp. pela Unidade: _____
Reg. Profissional: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Agente Técnico: _____



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.491/2021
	Data	17.03.2021
	Folha nº	44
	Rubrica	J
Interessado:	FEHIDRO – DT/SEMAE	

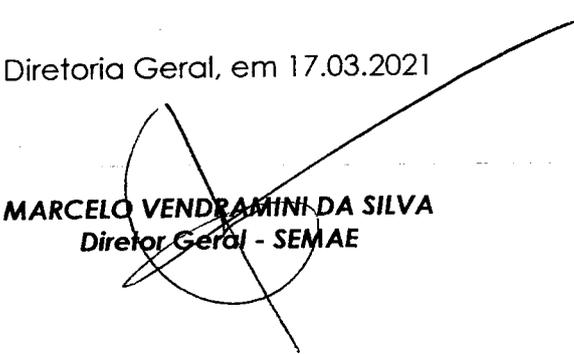
AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Encaminhamos o presente processo para análise e demais providências no que se refere a legislação municipal para aprovação do uso do recurso FEHIDRO.

Após, encaminhe-se ao **Departamento Técnico** para continuidade.

Diretoria Geral, em 17.03.2021

MARCELO VENDRAMINI DA SILVA
Diretor Geral - SEMAE



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.491/2021
	Data	17/03/2021
	Folha nº	45 
Interessado:	DEPARTAMENTO TÉCNICO - FEHIDRO CONTRATO Nº 057/2021 - SEMAE	

Mogi das Cruzes, 19 de março de 2021

À
 Procuradoria Jurídica

Assunto: PROJETO DE LEI – FEHIDRO – VALORES DE CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEL E NÃO CONTEMPLADOS NA LOA/LDO/PPA.

1. Considerando a formalização do contrato nº 057/2021 em 16/03/2021 através de assinatura digital do Sr. Diretor Geral da Autarquia Marcelo Vendramini da Silva, constante como representante do Órgão/Entidade Beneficiária – SEMAE, contrato/instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATO/ Nº	VALOR DO REPASSE R\$	VALOR DA CONTRAPARTIDA AUTARQUIA R\$	OBJETO	PROGRAMA	GESTOR
057/2021	882.281,26	126.244,11	Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto no Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes – “Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade”.	0102 – FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos	03.04 – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Mogi das Cruzes- SEMAE – Departamento Técnico

2. Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO nº 7.612 de 23 de setembro de 2020, considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 7.363 de 28 de dezembro de 2020, tendo em vista que o valor do novo Contrato de Repasse não está contemplado no programa 0102 – FEHIDRO para o exercício de 2021, e não estão computados na Lei de Orçamentária/Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.491/2021
	Data	17/03/2021
	Folha nº	46 
Interessado:	DEPARTAMENTO TÉCNICO- FEHIDRO CONTRATO Nº 057/2021 - SEMAÉ	

3. Considerando o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 que dispõe Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle do orçamento, além do contido no inciso II do Art. 41 e Art. 43 da mesma Lei Federal;

4. Solicito sua autorização para a elaboração do competente Projeto de Lei, Crédito Especial - Índice Técnico e serem submetidos ao Legislativo.

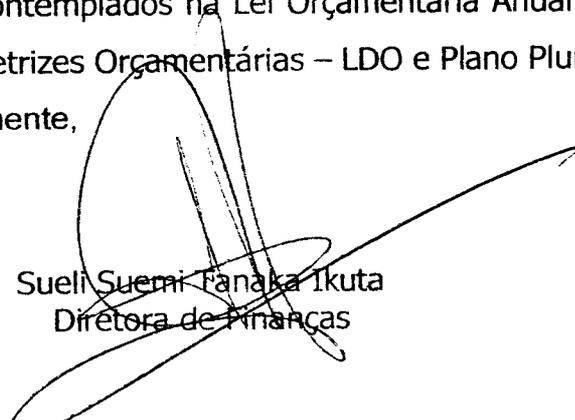
5. Referente a contrapartida, informamos que foi não computada previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.636/2020 – em execução no exercício de 2021, informamos que as despesas da contrapartida serão amparadas por crédito adicional suplementar proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

6. Aproveito a oportunidade para informar que a Autarquia – SEMAÉ atendeu, na data da assinatura do Contrato de Repasse, aos Requisitos Fiscais exigidos para a sua assinatura e que foram verificados/atestados pelo Conveniente – FEHIDRO, através de sua Agente Financeiro contratado o Banco do Brasil S.A.

Segue anexo índice Técnico referente a solicitação de Projeto de Lei para Crédito Especial.

Solicito a esta Procuradoria Jurídica análise e manifestação referente a solicitação de Projeto de Lei – para recebimento de Receita provinda de Recursos não reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO- referente ao Contrato nº 057/2021, que não estão contemplados na Lei Orçamentária Anual nº 7.636 de 28 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual-PPA.

Atenciosamente,



Sueli Suemi Tanaka Ikuta
Diretora de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.491/2021
	Data	17/03/2021
	Folha nº	47 
Interessado:	DEPARTAMENTO TÉCNICO- FEHIDRO CONTRATO Nº 057/2021 - SEMAE	

ÍNDICE TÉCNICO

CRÉDITO ESPECIAL

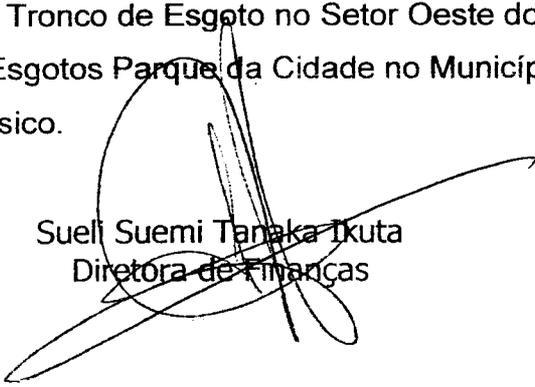
CRIAR:

03 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

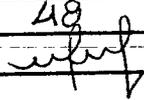
03.04.00	Departamento Técnico	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0102	FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos	
17.512.0102.1	Projeto	
17.512.0102.1.531	Coletor Tronco de Esgoto Parque da Cidade	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	882.281,26

TOTAL R\$ 882.218,26

O valor do crédito adicional especial de R\$ 882.281,26 (Oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), acima exposto será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO Nº 057/2021 e cronograma de desembolso financeiro, celebrados entre o Estado, por intermédio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, representado pelo Banco do Brasil S/A, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – SEMAE, tendo por objeto a Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto no Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes – “Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade no Município de Mogi das Cruzes, no âmbito de Saneamento Básico.


 Sueli Suemi Tanaka Ikuta
 Diretora de Finanças



PARECER JURÍDICO nº 75/2021	Processo nº	200.491/2021
	Data	17/03/2021
	Folha nº	48
	Rubrica	
Interessado:	DT – FEHIDRO CONTRATO Nº 057/2021	

Ref.: Projeto de Lei

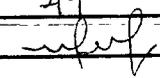
Assunto: Recebimento de receita provinda de Recursos não reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Senhor Diretor Geral,

Visa o presente expediente a análise da possibilidade de se iniciar o procedimento legislativo para tratar de projeto de lei referente a liberação de crédito não reembolsável por parte do Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

A Diretora de Finanças atesta que os valores referentes ao contrato nº 57/2021, acostado a fls. 4/13, não estão contemplados na Lei Orçamentária Anual nº 7.636 de 28 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual - PPA.



PARECER JURÍDICO nº 75/2021	Processo nº	200.491/2021
	Data	17/03/2021
	Folha nº	49
	Rubrica	
Interessado:	DT – FEHIDRO CONTRATO Nº 057/2021	

O presente parecer não aprecia, por não ser de sua competência, questões relativas aspectos administrativos ou contábeis, oportunidade e conveniência e demais particularidades do ato, restringindo-se à análise jurídica do pedido quanto à legalidade.

Ante tais considerações, opino pela possibilidade da tramitação, nos exatos termos contratados, e pelo encaminhamento do feito ao Município de Mogi das Cruzes para análise quanto ao objeto, ficando a aprovação do presente parecer, que somente analisa a questão sob a ótica jurídica e formal.

É o parecer, s.m.j. e sub censura, que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Mogi das Cruzes, 22 de março de 2021.


Marcio Alexandre Ferreira

Advogado Autárquico

OAB/SP nº 146.897



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DIRETORIA GERAL



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.491/2021
	Data	17.03.2021
	Folha nº	50
	Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Interessado:	FEHIDRO – DT/SEMAE	

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Visto. Acolho parecer jurídico nº 75/2021 de fls. 48/49, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Encaminhamos o presente processo para continuidade.

Diretoria Geral, em 23.03.2021

MARCELO VENTRAMINI DA SILVA
Diretor Geral - SEMAE



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.491/2021
	Data	17.03.2021
	Folha nº	51
	Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Interessado:	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	

Ao
Departamento Financeiro

Após ciência, encaminho para este Departamento Financeiro para demais fins.

Atenciosamente,

Departamento Técnico, em 23/03/2021

Eng.º Silvio Yoshitaka Kinukawa
Diretor Técnico do Semaes

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.491/2021
	Data	17/03/2021
	Folha nº	52 <i>g</i>
Interessado: DEPARTAMENTO TÉCNICO- FEHIDRO CONTRATO Nº 057/2021 – SEMAE		

Mogi das Cruzes, 24 de março de 2021

Ao Senhor Francisco Cochi Camargo
 Secretário Municipal de Governo

Assunto: PROJETO DE LEI – FEHIDRO – VALORES DE CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEL E NÃO CONTEMPLADOS NA LOA/LDO/PPA – CRÉDITO ESPECIAL – PROGRAMA DE TRABALHO 0102 – FEHIDRO.

1. Considerando a formalização do contrato nº 057/2021 em 16/03/2021 através de assinatura digital do Sr. Diretor Geral da Autarquia Marcelo Vendramini da Silva, constante como representante do Órgão/Entidade Beneficiária – SEMAE, contrato/instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATO/ Nº	VALOR DO REPASSE R\$	VALOR DA CONTRAPARTIDA AUTARQUIA R\$	OBJETO	PROGRAMA	GESTOR
057/2021	882.281,26	126.244,11	Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto no Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes – “Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade”.	0102 – FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos	03.04 – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Mogi das Cruzes- SEMAE – Departamento Técnico

2. Considerando que o programa 0102 – FEHIDRO foi aberto no exercício de 2020 e está atualizado nas peças orçamentárias PPA/LDO/LOA, sendo o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO nº 7.612 de 23 de setembro de 2020, considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 7.363 de 28 de dezembro de 2020, tendo em vista que o valor do novo Contrato de Repasse não está contemplado no programa 0102 – FEHIDRO para o exercício de 2021.



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.491/2021
	Data	17/03/2021
	Folha nº	53 <i>d</i>
Interessado:	DEPARTAMENTO TÉCNICO-FEHIDRO CONTRATO Nº 057/2021 - SEMAE	

3. Considerando o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 que dispõe Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle do orçamento, além do contido no inciso II do Art. 41 e Art. 43 da mesma Lei Federal;

4. Solicito sua autorização para a elaboração do competente Projeto de Lei, Crédito Especial - Índice Técnico e serem submetidos ao Legislativo.

5. Referente a contrapartida, informamos que foi não computada previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.636/2020 – em execução no exercício de 2021, informamos que as despesas da contrapartida serão amparadas por crédito adicional suplementar proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

6. Aproveito a oportunidade para informar que a Autarquia – SEMAE atendeu, na data da assinatura do Contrato de Repasse, aos Requisitos Fiscais exigidos para a sua assinatura e que foram verificados/atestados pelo Conveniente – FEHIDRO, através de sua Agente Financeiro contratado o Banco do Brasil S.A.

Segue anexo índice Técnico referente a solicitação de Projeto de Lei para Crédito Especial.

Atenciosamente,



Sueli Suemi Tanaka Ikuta
Diretora de Finanças



Marcelo Vendramini da Silva
Diretor Geral- SEMAE

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.491/2021
	Data	17/03/2021
	Folha nº	54d
Interessado: DEPARTAMENTO TÉCNICO- FEHIDRO CONTRATO Nº 057/2021 - SEMAE		

ÍNDICE TÉCNICO

CRÉDITO ESPECIAL

CRIAR:

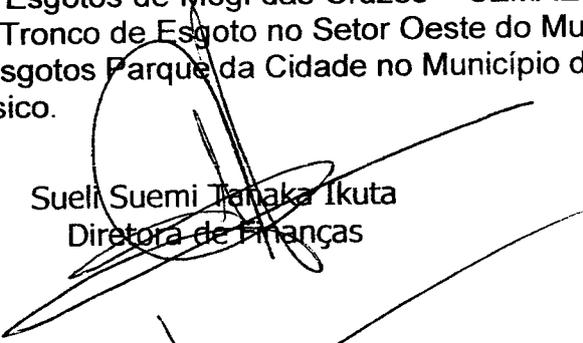
03

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

03.04.00	Departamento Técnico	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0102	FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos	
17.512.0102.1	Projeto	
17.512.0102.1.531	Coletor Tronco de Esgoto Parque da Cidade	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	882.281,26

TOTAL R\$ 882.218,26

O valor do crédito adicional especial de R\$ 882.281,26 (Oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), acima exposto será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO Nº 057/2021 e cronograma de desembolso financeiro, celebrados entre o Estado, por intermédio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, representado pelo Banco do Brasil S/A, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – SEMAE, tendo por objeto a Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto no Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes – “Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade no Município de Mogi das Cruzes, no âmbito de Saneamento Básico.


 Sueli Suemi Tanaka Ikuta
 Diretora de Finanças


 Marcelo Vendramini da Silva
 Diretor Geral- SEMAE

Anexo 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Município: Mogi das Cruzes
 Poder: Poder Executivo
 Exercício: 2020
 Orgão: 03 - Serviço Mun. de Água e Esgoto de Mogi das Cruzes
 Mês: 12 (C/ 13º e 14º)
 Acumulado/Mensal:

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
TÍTULOS	VALORES		TÍTULOS
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Caixa e Equivalente de Caixa	42.173.920,47	44.753.291,31	Restos a Pagar Processados/ Não Processados em Li
Créditos e Valores	0,00	0,00	Pessoal a Pagar
Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários
Imobilizado	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais
			Encargos Sociais
			Empréstimos e Financiamentos
			Fornecedores/Contas a Pagar
			Obrigações Fiscais
			Demais Obrigações
			Restos a Pagar não Processados
TOTAL	42.173.920,47	44.753.291,31	TOTAL
			Exercício Anterior
			8.745.583,73
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			8.239.726,88
			0,00
			404.593,99
			20.086.444,27
			19.875.058,72
			28.620.642,45

PROC. N° 2004912
 FLS. N° 55
 070
 20106615371000



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2020
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
APÓS O 14º ENVIO AO SISTEMA AUDESP

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 88.980.868,71	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 13.897.913,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 245.901.648,66	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 102.407.125,68
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 198.777.478,66
TOTAL	R\$ 314.882.517,37	TOTAL	R\$ 314.882.517,37

DISPONÍVEL EM CAIXA em 31/12/2020	R\$ 42.173.920,47	PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 29.856.727,43
Controle das Disponibilidades Financeiras	42.173.920,47	Restos a Pagar- Empenhos Processados	9.354.689,16
		Restos a Pagar- Empenhos não Processados	20.086.444,27
		Demais Obrigações Fiscais - Extrorramentár	404.593,99
TOTAL	42.173.920,47	SUPERÁVIT	12.318.193,06
		TOTAL	42.173.920,47

De posse dessas informações, podemos chegar ao cálculo do Superávit Financeiro, aplicando a conciliação dada no § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Cálculo do Superávit Financeiro - SEMAE

SEMAE - em 31/12/2020	PRÓPRIO
Saldo Financeiro	42.173.920,47
(-) Restos a Pagar	29.851.133,43
(-) Saldo Extra-Orç	404.593,99
Superávit Financeiro 2020	12.318.193,05
Valor requerido (-)	11.210.000,00
Saldo Final	1.108.193,05
Valor requerido (-)	120.244,11
Saldo Final	981.948,94

Sueli Suemi Tanaka Ikuta
Diretora Financeira

Luciana Fernaldes Ferreira
Chefe de Divisão Contabilidade

PROC. N° 200491/2021
FLS. N° 59
074
PROT. N° 057/2021

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

200.491/2021

Ratifica o Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843, de 5 de julho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, objetivando o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, no valor de até R\$ 882.281,26 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), destinado exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2020-AT_COB-111, denominado Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto em Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes - "Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade".

Art. 2º As obrigações, limites e demais características do Contrato FEHIDRO a que alude o artigo 1º desta lei são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 057/2021, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 126.244,11 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Art. 4º O Município adotará as providências necessárias à execução do Contrato FEHIDRO nº 057/2021 a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 882.281,26 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear as despesas com a Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto em Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes - "Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade".



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, de que trata a presente lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

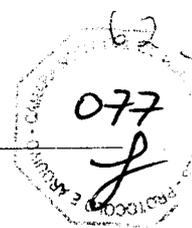
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 200.491/2021*****CRIAR:***

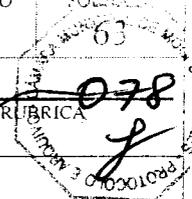
03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.04.00	Departamento Técnico	
17.512.0102.1.531	Coletor Tronco de Esgoto Parque da Cidade	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>RS 882.281,26</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, destinado a custear as despesas com a Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto em Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes - "Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



INTERESSADO:

Fundo Estadual de Recursos Hídricos

**Ao Senhor Secretário de Finanças
Ricardo Abílio Rossi Cardoso**

Tendo em vista os documentos e as demais informações constantes destes autos, encaminhamos o presente processo para conhecimento e criterioso exame da anexa minuta de projeto de lei às fls. 60/62, que ratifica o Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à Procuradoria Geral do Município, para exame e manifestação sobre o enunciado da referida minuta.

SGov, 30 de março de 2021.

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm

31 MAR 2021
08h46

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
para as providências necessárias.

S.M.F., em 31/03/2021

Ricardo Abílio
Secretário de Finanças
CPF 25.424.779-29

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

INTERESSADO: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (SEMAE) - MOGI DAS CRUZES/SP****RESUMO: Projeto de Lei para abertura de crédito especial - FEHIDRO**

Visto. Encaminhamos o presente à **Procuradoria-Geral do Município**, considerando a solicitação da Secretaria de Governo.

Após análise da minuta e tratativas com o SEMAE, a Secretaria Municipal de Finanças declara estar de acordo.

Feitas as devidas considerações, encaminhe-se o presente processo ao órgão destinatário, para as providências que se fizerem necessárias.

S.M.F, em 15 de abril de 2021.

Kleber Yuiti Ansai
Economista

Maria de Fátima R. Vicentino
Chefe de Divisão

Visto:

Ricardo Abílio
Secretário de Finanças
CPF: 246.424.778-29

RECEBIDO

PGM, 15/04/21
Às 4 horas.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-5097
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 8.434/2021

FOLHA Nº

200.491/21

Senhora Procuradora-Geral Dra. Dalciani Felizardo

Processo nº 8.434/2021 200.491/21

Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

1. Vieram os autos a esta Procuradoria-Geral do Município para parecer sobre minuta de projeto de lei que "ratifica o Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o **Banco do Brasil S/A**, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, e o **Serviço Municipal de Águas e Esgoto – SEMAE**", além de trazer disposições sobre a **abertura de crédito adicional especial** em favor da autarquia.
2. Pois bem, no que se refere, especificamente, sobre a **abertura de crédito adicional**, temos que a competência legislante do Município para **legislar sobre esse assunto** tem amparo no artigo 11, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, artigo 144 da Constituição Estadual, e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.
3. No mais, a competência para iniciar o processo legislativo em **matéria orçamentária**, tratada no presente projeto (abertura de crédito), é, mesmo, exclusiva do Poder Executivo, em conformidade com o que dispõem os artigos 124 e seguintes da Lei Orgânica do Município e em consonância com os artigos 174 e seguintes da Constituição Estadual e, por fim, artigo 165, caput, da Constituição Federal.
4. Além disso, a minuta do projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a abertura de créditos adicionais.
5. **Entretanto**, no que se refere aos demais aspectos do projeto importantes algumas considerações.
6. Como dito, além da autorização da abertura de crédito adicional especial, o projeto de lei ora em análise ratifica o contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil e o Serviço de Águas e Esgotos – SEMAE.
7. Nos termos da **Lei Municipal nº 6.852/2013** o Serviço de Águas e Esgotos – SEMAE é **autarquia** dotada de personalidade jurídica de direito público, com **autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio.**



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-5057
www.mogidascruzes.sp.gov.br

080V
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº 8.434/2021

FOLHA Nº

- 8.** Por sua natureza, as autarquias detém personalidade jurídica própria e, conseqüentemente, podem **adquirir direitos e assumir obrigações por conta própria**, não necessitando, para tanto, de autorizações das pessoas políticas.
- 9.** No caso dos autos, o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (fls. 04/13) é formado, exclusivamente, entre o **Banco do Brasil**, na qualidade de agente financeiro, e, de outro lado, o **Serviço de Águas e Esgotos - SEMAE**.
- 10.** Percebe-se, portanto, que **o Município de Mogi das Cruzes não é parte na relação jurídica contratual**.
- 11.** Nesse sentido, considerando a autonomia da autarquia, **não encontramos nos autos justificativas para que o Município ratifique o contrato de repasse firmado entre o agente financeiro e o SEMAE**, assumindo direitos e obrigações.
- 12.** Na mesma linha, é passível de violação da autonomia administrativa e financeira da autarquia e, também, pode espelhar eventual confusão orçamentária e patrimonial do ente com a entidade autárquica, os textos dos artigos 3º e 4º da minuta quanto **imputam ao Município a responsabilidade pela alocação do valor da contrapartida exigida pelo contrato de repasse**, bem como quando interfere, injustificadamente, na relação contratual do Banco do Brasil e SEMAE ao repassar para o Município providências para a execução do contrato e de respectivos aditivos contratuais.
- 13.** Inclusive, nos termos da manifestação da autarquia em fls. 45/46 (item 5), a contrapartida será amparada por crédito adicional suplementar proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 que, acredita-se, por óbvio, seja do orçamento da própria autarquia.
- 14.** Nesse sentido, **não nos opomos à redação dos artigos 2º, 5º, 6º e 7º**, mas o órgão consulente deve apresentar as devidas justificativas ou fazer os devidos ajustes ao conteúdo dos demais dispositivos (art. 1º - necessidade de ratificação do contrato; art. 3º - contrapartida do Município e; 4º - questões relacionadas à execução do contrato e aditivos contratuais).
- 15.** À apreciação superior. Após, opinamos pela remessa dos autos à **Secretaria Municipal de Governo**.

P.G.M, 26 de abril de 2020.

LUCIANO LIMA FERREIRA
Procurador do Município
OAB/SP 278.031



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08790-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-5677
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 8-434/2021

FOLHA Nº

65

200.491/21

081
J
00001016

Senhora Procuradora-Geral Dra. Dalciani Felizardo

Processo nº 8-434/2021 200.491/21

Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

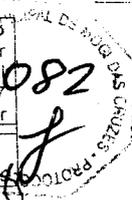
1. Vieram os autos a esta Procuradoria-Geral do Município para parecer sobre minuta de projeto de lei que "ratifica o Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o **Banco do Brasil S/A**, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, e o **Serviço Municipal de Águas e Esgoto – SEMAE**", além de trazer disposições sobre a **abertura de crédito adicional especial** em favor da autarquia.
2. Pois bem, no que se refere, especificamente, sobre a **abertura de crédito adicional**, temos que a competência legiferante do Município para **legislar sobre esse assunto** tem amparo no artigo 11, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, artigo 144 da Constituição Estadual, e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.
3. No mais, a competência para iniciar o processo legislativo em **matéria orçamentária**, tratada no presente projeto (abertura de crédito), é, mesmo, exclusiva do Poder Executivo, em conformidade com o que dispõem os artigos 124 e seguintes da Lei Orgânica do Município e em consonância com os artigos 174 e seguintes da Constituição Estadual e, por fim, artigo 165, caput, da Constituição Federal.
4. Além disso, a minuta do projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a abertura de créditos adicionais.
5. **Entretanto**, no que se refere aos demais aspectos do projeto importantes algumas considerações.
6. Como dito, além da autorização da abertura de crédito adicional especial, o projeto de lei ora em análise ratifica o contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil e o Serviço de Águas e Esgotos – SEMAE.
7. Nos termos da **Lei Municipal nº 6.852/2013** o Serviço de Águas e Esgotos – SEMAE é **autarquia** dotada de personalidade jurídica de direito público, com **autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio.**



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-5057
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 8434/21 FOLHA Nº 66



Ref.: Processo Administrativo nº 8434/2021

Visto.

Acolho o Parecer Jurídico de fls. 65.

Remeta-se à **Secretaria Municipal de Governo** para conhecimento acerca da manifestação exarada pelo i. Procurador Municipal e devido prosseguimento do feito.

PGM, em 27 de abril de 2021


DALCIANI FELIZARDO
Procuradora-Geral do Município

Secretaria de Governo
CERTIFICADO de recebimento
deste
30/04/21 11:48

LUCIANA ALVIM
RGF 17405

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

200.491/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 882.281,26 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2020-AT_COB-111, denominado Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto em Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes - "Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade".

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843, de 5 de julho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, objetivando o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, de que trata a presente lei.

Art. 2º A título de contrapartida, o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE fica autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 057/2021, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 126.244,11 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Art. 3º As obrigações, limites e demais características do Contrato FEHIDRO a que alude o artigo 1º são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE adotará as providências necessárias à execução do Contrato FEHIDRO nº 057/2021 a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 200.491/2021*****CRIAR:***

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.04.00	Departamento Técnico	
17.512.0102.1.531	Coletor Tronco de Esgoto Parque da Cidade	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>RS 882.281,26</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, destinado a custear as despesas com a Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto em Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes - "Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



DATA

RÚBRICA

086
f

INTERESSADO:

Fundo Estadual de Recursos Hídricos

À Procuradoria Geral do Município
A/C Dra. Dalciani Felizardo

Nos termos do parecer retro dessa Procuradoria Geral do Município, retornamos o presente processo para exame e manifestação do texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 67/69, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

SGov, 3 de maio de 2021.

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

RECEBIDO
04, 05, 2021
ÀS 12h45 HORAS
V. M. M.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 217, 3º andar
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4796-5057
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 200.491/2021

FOLHA Nº 71

PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Senhora Procuradora-Geral Dra. Dalciani Felizardo

Processo nº 200.491/2021

Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EMENTA: MINUTA DE PROJETO DE LEI. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO SEMAE. PROJETO QUE NÃO CONFLITA COM AS REGRAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. MINUTA APTA AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO.

1. Após a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município em fls. 65/65v., retornaram os autos com os necessários ajustes à minuta de projeto de lei que autoriza o poder executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica.

2. É o relatório.

3. **Inicialmente**, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, nos incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal.

4. Registramos que, sem prejuízo dos mencionados dispositivos, incumbem aos Procuradores Jurídicos do Município, como integrantes de Órgão de Assessoramento da Administração Municipal, na forma prescrita na Lei Municipal nº 7.078/2015, em especial a redação do artigo 2º, fornecer subsídios para a tomada de decisões do Prefeito do Município e, ainda, com **exclusividade**, a emissão de pareceres e a inspeção ou controle da ação administrativa.

5. Pois bem, conforme já manifestado por esta Procuradoria, no que se refere, **especificamente**, sobre a **abertura de crédito adicional**, temos que a competência legiferante do Município para **legislar sobre esse assunto** tem amparo no artigo 11, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, artigo 144 da Constituição Estadual, e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

6. No mais, a competência para iniciar o processo legislativo em **matéria orçamentária**, tratada no presente projeto (abertura de crédito), é, mesmo, exclusiva do



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-5052
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 200.491/2021 FOLHA Nº



Poder Executivo, em conformidade com o que dispõem os artigos 124 e seguintes da Lei Orgânica do Município e em consonância com os artigos 174 e seguintes da Constituição Estadual e, por fim, artigo 165, caput, da Constituição Federal.

7. Além disso, a minuta do projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a abertura de créditos adicionais.

8. No que se refere aos demais aspectos do projeto que foram objeto de questionamento por esta Procuradoria, a Secretaria Municipal de Governo procedeu aos devidos ajustes.

9. Prosseguindo com a análise, é possível afirmar que a minuta apresentada **não dispõe de vício formal.**

10. A **iniciativa** do referido projeto é do **Prefeito** e está em consonância com o disposto no **artigo 80, "caput" ¹ da Lei Orgânica do Município.**

11. No mais, a matéria veiculada na minuta do projeto de lei não viola as regras, de competência legislativa, asseguradas pela Constituição Federal e está em sintonia com o disposto no artigo 30, inciso I da CRFB.

12. Quanto ao **aspecto material, infere-se que o conteúdo do projeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional**, ao contrário, o artigo 167, inciso V da **Constituição Federal** exige autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar

Art. 167. São vedados: (...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

13. Diante do exposto entendemos que a minuta encarta em fls. 67/69 encontra-se apta para o prosseguimento do processo legislativo.

14. É o parecer. À apreciação superior. Após, opinamos pela remessa dos autos à **Secretaria Municipal de Governo.**

P.G.M, 05 de maio de 2021.

LUCIANO LIMA FERREIRA
Procurador do Município - OAB/SP 278.031

¹Art. 80. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei (...).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil
Telefone (55 11) 4798-5057
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 72

088

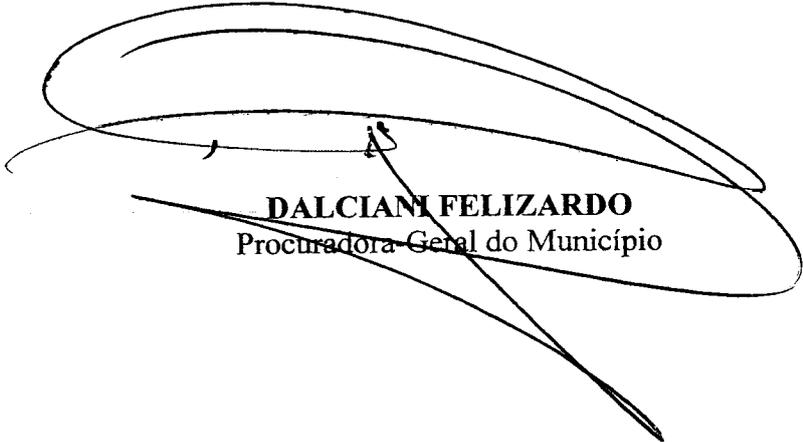
Ref.: Processo Administrativo nº 200491/2021

Visto.

Acolho o Parecer Jurídico de fls. 71.

Remeta-se à **Secretaria Municipal de Governo** para conhecimento acerca da manifestação exarada pelo i. Procurador Municipal e devido prosseguimento do feito.

PGM, em 7 de maio de 2021


DALCIANI FELIZARDO
Procuradora-Geral do Município



INTERESSADO:

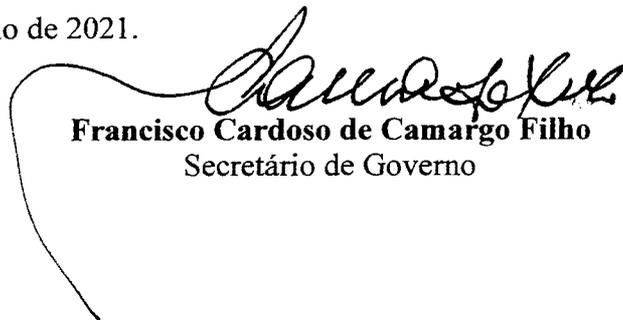
Fundo Estadual de Recursos Hídricos

**Ao Senhor Secretário de Finanças
Ricardo Abílio Rossi Cardoso**

Após o parecer retro da Procuradoria Geral do Município (fls. 71/72), retornamos o presente processo para conhecimento, exame e manifestação do texto da última versão da anexa minuta de projeto de lei às fls. 67/69, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

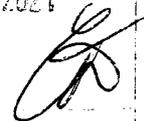
Outrossim, estando conforme, ao **Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE**, para os mesmos fins.

SGov, 10 de maio de 2021.


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

31 MAI 2021
13h49


DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
para as providências necessárias.

S.S.F., em 11/05/21


Ricardo Abílio Rossi Cardoso
CPF 29.420.170-23



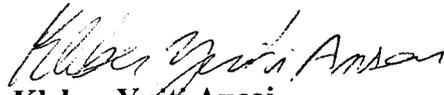
INTERESSADO: **Fundo Estadual de Recursos Hídricos**

RESUMO: Projeto de Lei para abertura de crédito especial - FEHIDRO

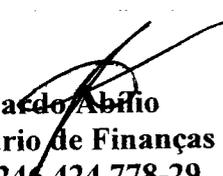
Visto. Encaminhamos o presente ao **Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE**, considerando a solicitação da Secretaria de Governo.

Após ciência, encaminhe-se o presente processo ao órgão destinatário, para idênticos fins.

S.M.F, em 12 de maio de 2021.


Kleber Yuiti Ansai
Economista

Visto:


Ricardo Abílio
Secretário de Finanças
CPF: 246.424.778-29



Semaie

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DIRETORIA GERAL



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.491/2021
	Data	17.03.2021
	Folha nº	75
	Rubrica	
Interessado:	SEMAE/FEHIDRO	

AO DEPARTAMENTO TECNICO

Face manifestação da Secretaria Municipal de Governo às folhas 73, encaminhamos o presente processo para conhecimento, exame e manifestação do texto da última versão da minuta anexa às folhas 67/69.

Após, retorne-se à **Secretaria Municipal de Governo** para continuidade.

Diretoria Geral, em 13.05.2021

~~MARCELO VENDRAMINI DA SILVA
Diretor Geral - SEMAE~~

111



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.491/2021
	Data	17.03.2021
	Folha nº	76
	Rubrica	
Interessado:	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO	

À

Secretaria Municipal de Governo

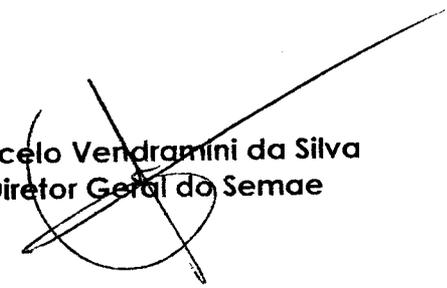
Após ciência, encaminhamos o presente à esta Secretaria Municipal de Governo para demais fins.

Departamento Técnico, 17 de maio de 2021.



Eng.º Silvio Yoshitaka Kinukawa
Diretor Técnico

Visto: **Marcelo Vendramini da Silva**
Diretor Geral do Semaie





**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e OBRAS, HABITAÇÃO, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SEMAE**

Projeto de Lei nº 68 / 2021 – Processo nº 100 / 2021

De iniciativa legislativa do **Prefeito Municipal**, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Verificamos que a proposta legislativa pretende autorizar o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 882.281,26 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), destinado exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob código 2020-AT_COB-111, denominado Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto do Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes – “Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade”; sendo que, a título de contrapartida o SEMAE fica autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 057/2021, o valor de R\$ 126.244,11 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

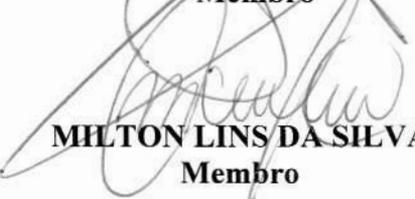
Diante do exposto, nos aspectos e peculiaridades atinentes às Comissões e inexistindo vícios a macularem o projeto de lei, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 21 de junho de 2021.

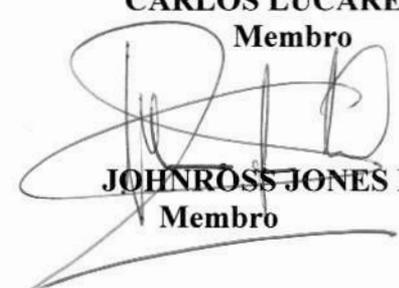
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro


CARLOS LUCAREFSKI
Membro


JOHNROSS JONES LIMA
Membro

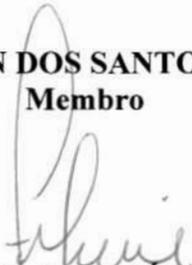


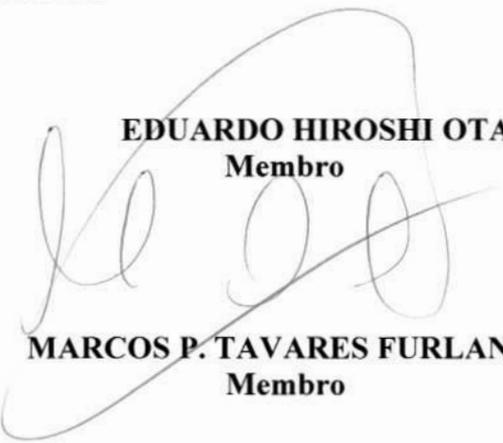
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e OBRAS, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SEMAE - Projeto de Lei nº 68 / 2021 - Processo nº 100 / 2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Fls. 02

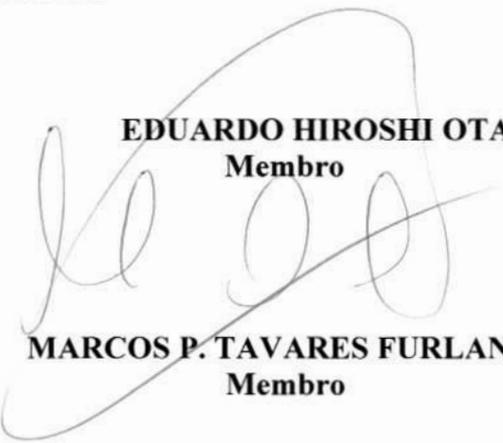
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


EDSON DOS SANTOS
Membro


EDUARDO HIROSHI OTA
Membro

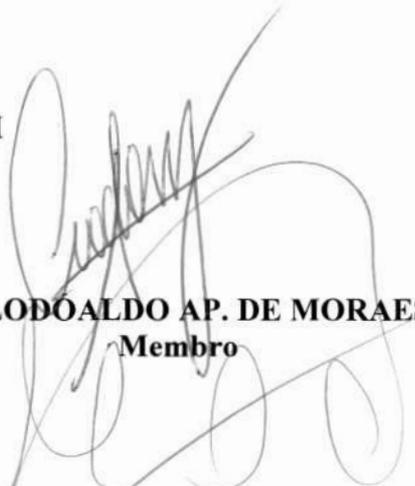

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. DE MACEDO
Membro


MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro

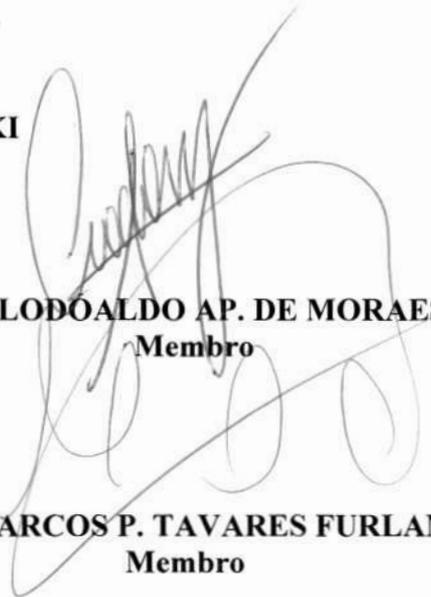
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SEMAE:


CARLOS LUCAREFSKI
Presidente


OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro


CLODOALDO AP. DE MORAES
Membro


VITOR SHOZO EMORI
Membro


MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

95
f

Mogi das Cruzes, em 08 de julho de 2.021.

19137 / 2021



13/07/2021 16:28

CAI: 275889

Ofício GPE n.º 203/21

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 203/2021 PROJETO DE LEI Nº 68/2021- QU
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E ABRIR A
ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO DE MOGI DA

Senhor Prefeito

Conclusão: 04/08/2021

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGDOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 68/21**, de vossa autoria, **que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que específica**, e dá outras providências, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 30 de junho p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

Nº 68/21

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

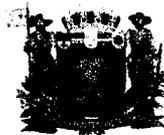
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 882.281,26 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2020-AT_COB-111, denominado Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto em Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes - "Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade".

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o caput deste artigo será coberto com os recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843, de 5 de julho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, objetivando o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, de que trata a presente lei.

Art. 2º A título de contrapartida, o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE fica autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 057/2021, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 126.244,11 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Art. 3º As obrigações, limites e demais características do Contrato FEHIDRO a que alude o artigo 1º são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.



Projeto de Lei nº 68/21

fls. 02

Art. 4º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE adotará as providências necessárias à execução do Contrato FEHIDRO nº 057/2021 a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

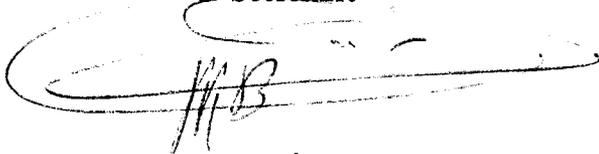
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

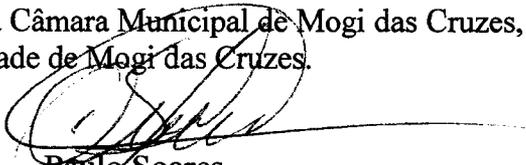
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de julho de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

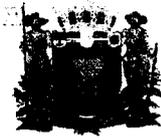

OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE
Presidente da Câmara


MAURINO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário


MARCELO PORFÍRIO DA SILVA
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 08 de julho de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo



ANEXO AO PROJETO DE LEI N° 68/21

ÍNDICE TÉCNICO

CRIAR:

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.04.00	Departamento Técnico	
17.512.0102.1.531	Coletor Tronco de Esgoto Parque da Cidade	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>RS 882.281,26</u>

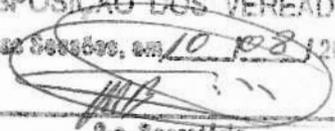
COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO n° 057/2021, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, destinado a custear as despesas com a Execução de Obra de Coletor Tronco de Esgoto em Setor Oeste do Município de Mogi das Cruzes - "Coletor Tronco de Esgotos Parque da Cidade".

**OFÍCIO Nº 689/2021 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 2 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico

Nesta**Assunto:** Autógrafo das leis que especifica

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 10/08/2021

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROT. LEGISLATIVO 68-803-2021 10:57 015567 1/2**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis n°s:

- **7.679, de 14 de julho de 2021**, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.680, de 14 de julho de 2021**, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.681, de 14 de julho de 2021**, que dispõe sobre a oficialização e denominação do Ginásio Poliesportivo Professor José Carlos Miller da Silveira - Tuta, e dá outras providências.

E a Lei Complementar n°:

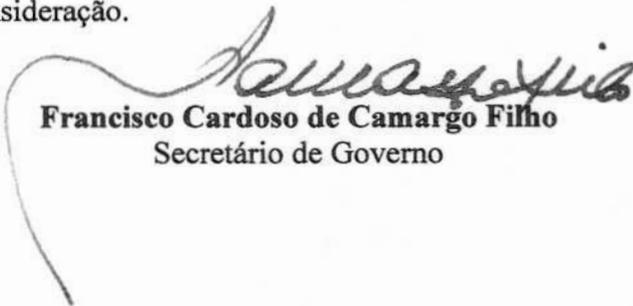
- **156, de 22 de julho de 2021**, que Altera a Lei Complementar n° 152, de 27 de julho de 2020, que autoriza a suspensão do pagamento ao Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, da contribuição previdenciária patronal referente aos servidores estatutários ativos, inativos e pensionistas, vinculados à Administração Pública Direta e Indireta, com fundamento na Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020, e na Portaria SEPRT/ME n° 14.816, de 19 de junho de 2020, e dá outras providências.



OFÍCIO Nº 689/2021 - SGOV/CAM - FLS. 2

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm